



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.391, DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO (INDIVIDUAL E COLETIVO) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar àquelas já constantes em Decretos deste Município, especificamente em relação ao transporte público (individual e coletivo).

Art. 2º. Ficam obrigatórias as seguintes medidas de profilaxia para os serviços de transporte público:

I – controle do fluxo de passageiros, permitindo apenas pessoas sentadas, sendo uma por assento, com intuito de evitar aglomeração;

II - obrigatoriedade de uso de máscaras por todos os passageiros e tripulantes;

III – intensificação da frequência da limpeza de seus ambientes e utensílios, especialmente entre cada viagem/corrida;

IV - disponibilização de produtos para os passageiros higienizarem as mãos, com álcool a base 70%;

V - proibição de transporte para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes de risco, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, que compõem o grupo de risco de mortalidade por Covid-19.

Art. 3º. O veículo de transporte público que descumprir as normas estabelecidas neste Decreto será, num primeiro momento, advertido, por escrito, pelo setor de fiscalização e, caso continue, será multado no importe de 100 (cem) Unidades Fiscais de Guaçuí (UFG) por dia de descumprimento.

Art. 4º. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto será tomada independente da responsabilização criminal e cível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 06 de maio de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município